



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.303, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a Assistência Cultural e Filantrópica Evangélica BETESDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos autorizado a repassar o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a Assistência Cultural e Filantrópica Evangélica Betesda, pessoa jurídica de direito privado, assistencial e cultural sem qualquer fim lucrativo, inscrita no CNPJ/MF 02.504.302/0001-22, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 902, de 16 de abril de 1990.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* foi repassado ao Fundo Municipal do Idoso pelo Banco Santander, em que a entidade beneficiária apresentou projeto social e foi agraciada nos termos do Edital, referente ao Programa Parceiro do Idoso.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	241	0093	3358	3.3.90.43.00	100

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=